CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 276, no livro próprio, sob a folha de nº 10, em 17 de 11 de 2021, às 10:45 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 02

Prefeitura de **Buritis**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32 /2021

Desafeta área destinada a área escolar no loteamento do Distrito de Serra Bonita e dá outras providências,.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a desafetar a área escolar , constante da quadra 02 com área de 5.710.1515 m2 do loteamento do Distrito de Serra Bonita, retornando para o patrimônio dominial do Município.

Art. 2º - A área desafetada constante do art. 1º desta lei é doada para a Associação Social Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.460.422/0001-02, com sede na Avenida Minas Gerais 51 bairro Centro para uso no objeto social constante do Estatuto Social.

Art. 3º - A área desafetada tem seu valor fiscal fixado em R$ 11.000,00 (onze mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 23 / 11 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Buritis, 12 de novembro de 2021

Rufino Clóvis Folador
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 13 de 12 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 16 de 12 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls.
03

MENSAGEM Nº 031/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que Desafeta área destinada a área escolar no loteamento do Distrito de Serra Bonita e dá outras providências,

O presente projeto de lei visa a corrigir o que de fato já existe, pois a Associação Social Santa Luzia de Buritis já está de posse do terreno há vários anos para atender as atividades de seu objetivo social.

A escola municipal do Distrito de Serra Bonita foi construída em outra quadra, sendo, portanto, necessária a sua desafetação e posterior doação a entidade.

No aguardo da aprovação dos ilustres vereadores, ficamos no aguardo.

Buritis, 12 de novembro de 2021

Rufino Clóvis Folador
Prefeito Municipal em exercício